



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 129/2001**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento da Secretaria Municipal, de Turismo, no valor de R\$ 32.325,84 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 478/00, de 26 de dezembro de 2000.

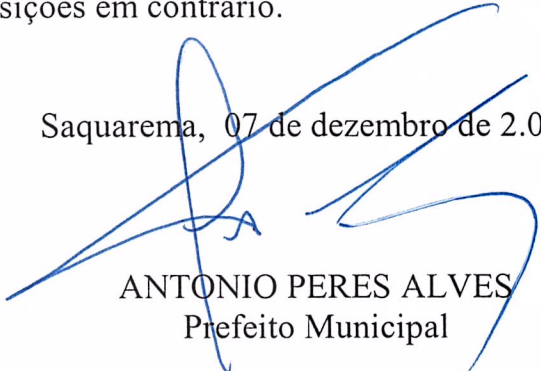
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento da Secretaria Municipal, de Turismo, no valor de R\$ 32.325,84 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, na forma do anexo único.

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de dezembro de 2.001.



**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito Municipal

## ANEXO AO DECRETO 129/2001, de 07/12/2001.

C Ó D I G O S			V A L O R E S (R\$)	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>				
0203.03080212.002	3.1.9.2	031		8.767,62
0203.03080212.002	4.1.2.0	032		615,00
	<i><b>SUBTOTAL</b></i>			
<b>204 - SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>				
0204.03070112.002	3.1.3.2	037		5.155,71
0204.10603252.009	3.1.3.2	056		17.787,51
	<i><b>SUBTOTAL</b></i>			
<b>207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				
0207.11653632.030	3.1.2.0	184	<b>32.325,84</b>	
0215.10603272.011	3.1.3.2	271		
	<i><b>SUBTOTAL</b></i>		<b>32.325,84</b>	
<b>ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL de</b> Dotações Orçamentárias – inciso III, § 1º do art. 43, Lei 4.320/64.			<b>32.325,84</b>	<b>32.325,84</b>

ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito Municipal